



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo de Entrada nº.: OE 793/17	Data: 04/07/2017
Entidade Beneficiada.: Conselho Comunitário Costeira do Pirajubaé	
Órgão de Origem.: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho.: nº 2867/16	
Elemento da Despesa.: Alimentação	
Valor Liberado.: R\$ 4.800,00	Data: 25/05/2017
Convênio nº.: 350/2016	
Parcela nº.: 4ª	

O Secretário Municipal de Educação responsável pela unidade Gestora, após análise dos Pareceres Técnicos exarados pelo corpo de Analistas desta secretaria e pelos Analistas da Superintendência de Transparência e Controle, conclui que:

- Regular, para baixa contábil.
- Regular com ressalva, para baixa contábil
- Irregular, para abertura de diligência

Florianópolis, 28 de março de 2019.

Maurício Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria operacional

Convênios

OE 793/17

**ENTIDADE: Conselho comunitário da costeira
do Pirajubaé**

CREDOR: 1493

Nº DO CONVÊNIO: 350/2016

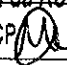
EMPENHO: 2867/2017

PARCELA: 4

Alimentação

Subvenção

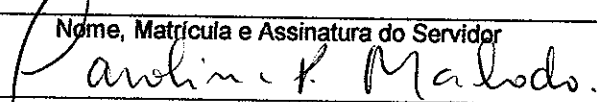
CAPA

Nome da Entidade: Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubaé - CCCP
Título do Projeto: Atendimento de Educação Infantil na instituição Creche Crescer
Número de Convênio: 350
Valor transferido: 4.800,00
Número da parcela: 04
Número de folhas que constam no processo: 1018. Monique Aparecida da Rosa Gerente CCCP 
Nome do Responsável: Andréia Regina de Andrade Bernardo
Contato: Fone/e-mail: Monique Aparecida da Rosa (48) 3226-7284 cons.costeira@outlook.com.br

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Prestação de contas organizada em folha A4	<input checked="" type="checkbox"/>	
As Folhas estão numeradas sequencialmente	<input checked="" type="checkbox"/>	
Ofício de encaminhamento	<input checked="" type="checkbox"/>	
Plano de Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>	
Balancete	<input checked="" type="checkbox"/>	
Extrato de conta bancário completo do período	<input checked="" type="checkbox"/>	
Notas fiscais:		
1. Em nome da Associação/Entidade	<input checked="" type="checkbox"/>	
2. Data, durante a vigência do convênio	<input checked="" type="checkbox"/>	
3. Descrição completa do serviço/material (nota avulsa cuidar código)	<input checked="" type="checkbox"/>	
4. Quantidade, valor unitário e total do Produto/Serviço	<input checked="" type="checkbox"/>	
5. Carimbo de aceite	<input checked="" type="checkbox"/>	
6. DAM (Quando for nota avulsa, mesmo quando MEI)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cópia da transferência bancária	<input checked="" type="checkbox"/>	
Fotografias do projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	
Relatório de cumprimento dos objetivos	<input checked="" type="checkbox"/>	
Devolução de saldo (quando houver)		<input checked="" type="checkbox"/>

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Data: 08/06/17	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor 
--------------------------	---

2867/2017

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Florianópolis, 30 de Maio de 2017.

Gean Marques Loureiro,

Exmo Senhor Prefeito Municipal

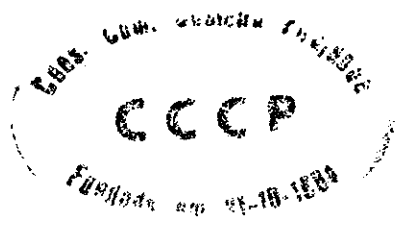
Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome do Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubaé, CNPJ nº 78.883.501/0001-50, Rod Deputado Diomicio Freitas, 126 encaminhar a prestação de contas da parcela 04 da Alimentação no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente ao convênio 350.

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o Decreto n. 13.192, de 2014.

Andréia R. A. Bernardo
Presidente CCCP
888.085.649-91

Andréia R. A. Bernardo
Assinatura do Presidente



PLANO DE TRABALHO E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

1 – Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade: Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubaé - CCCP
 CNPJ: 78.883.501/0001-50
 Endereço: Rod Dep Diomicio Freitas Número: 126
 Bairro: Costeira do Pirajubaé Cidade: Florianópolis CEP: 88047-402
 Telefone: (48) 3226-7284 Fax: Endereço Eletrônico: cons.costeira@ibest.com.br
 Conta Corrente n.: 00003823-3 Agência nº: 1877 Banco: CEF - 104
 Nome do responsável: Andréia Regina de Andrade Bernardo CPF: 888.085.649-91
 Cargo/Função: Presidente Lei que declara de utilidade pública n.: 7.497

2 – Projeto:

Título do Projeto: Atendimento de Educação Infantil na instituição Creche Crescer
 Período de execução: Início: Jan/2017 Término: Dez/2017

Justificativa: A região da Costeira do Pirajubaé, especialmente o entorno no qual o Conselho e Creche se localizam, é uma área de grande vulnerabilidade social. Há muitas famílias carentes e que estão à margem das ações do poder público e além das dificuldades financeiras, sofrem com problemas de drogas, desemprego, falta de creches e oportunidades de lazer. São, portanto, parcelas da população em grave estado de exclusão social, as quais nem todas as ações do governo conseguem atender. Esta instituição apresenta-se como uma das organizações mais impactantes no contexto comunitário e configura-se como uma referência para a sociedade, pela qualidade dos serviços que presta.

Ressalta-se a importância e a necessidade do convênio, pois todos os trabalhos desenvolvidos geram custos para a entidade, e que continuam a crescer a cada dia que passa. Serviços essenciais, como água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, alimentação, entre outros. Por este motivo, solicitamos o Convênio 2016 junto a esta Secretaria, que nos possibilite continuar com nossas atividades com qualidade para a nossa comunidade atendendo crianças na faixa etária de 02 a 05 anos e 1 meses de durante os 200 dias letivos previsto em calendário.

Objetivo principal: Viabilizar a manutenção de todas as atividades e projetos atuais para promover o atendimento gratuito e de qualidade na faixa etária de 02 a 05 anos e 11 meses.

Objetivos Específicos:

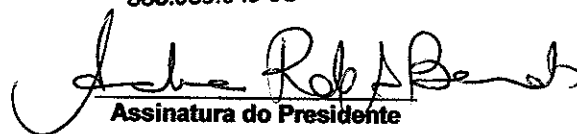
- ✓ Atendimento durante o ano letivo a crianças de 02 a 5 anos e 11 meses em quatro grupos, nos períodos parciais e integral;
- ✓ Contratar professores e auxiliares de sala para carga horária de 40 e 30 horas;
- ✓ Garantir a formação continuados aos professores e demais trabalhadores;
- ✓ Oferecer educação infantil de qualidade às crianças atendidas, estimulando o desenvolvimento e respeitando sua individualidade;
- ✓ Promover o crescimento e o desenvolvimento das crianças, oportunizando 4 refeições diárias, com base no planejamento nutricional e a formação de hábitos alimentares saudáveis;

- ✓ Desenvolver diversas atividades pedagógicas ao longo do ano através de projetos desenvolvidos em sala, coletivos e anuais, dando prioridade a exploração dos movimentos reconhecendo em si o seu espaço, buscando o lúdico nas brincadeiras;
- ✓ Despertar e orientar para a busca de conhecimento;
- ✓ Fortalecer a participação dos pais nas atividades educacionais da Creche, através dos eventos e das atividades de recreação.

3 – Relação das despesas:

Plano de Trabalho – Relação das despesas/Vinculação			
ITEM/DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
Leite	3.120	R\$ 6.832,80	
Ovos	3.600	R\$ 2.528,00	
Feijão	680 Kg	R\$ 2.992,00	
Arroz	600 Kg	R\$ 2.674,00	
Macarrão	300 Kg	R\$ 1.100,00	
Carnes (BOVINA, SUINA, AVES, PEIXE).	9.000 Kg	R\$ 12.310,08	
Frutas (Banana, maçã, laranja, manga, melancia, morango, uva, kiwi, melão, abacaxi, abacate).	2.400 kg	R\$ 3.800,00	
Verduras (alface, tomate, cebola, alho, cenoura, brócolis, temperos verdes, couve, espinafre, repolho).	3.600 Kg	R\$ 2.524,80	
Bolachas	60 Kg	R\$ 646,20	
Café e Achocolatado.	100	R\$ 1.373,00	
Outros Conforme Manual		R\$ 2.940,12	
		R\$ 52.800,00	

Andréia R. A. Bernardo
 Presidente CCCP
 888.085.649-91


 Assinatura do Presidente

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO ANTECIPADO

(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÃO, AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÃO E CONVÊNIO)

MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº CONVÊNIO
Maio	2017	04	PMF	19/05/2017	350

ENTIDADE: Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubáe
 ENDEREÇO: Rod Deputado Diomício Freitas, 126.
 CEP: 88407-400 FONE: (48) 3226-7284
 RESPONSÁVEL: Fabiana Raimundo
 CPF: 027.047.099-98 VALOR: R\$ 4.800,00

DOCUMENTOS			HISTÓRICO	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$
Nº TRANSFERÊNCIA *	Nº NOTA FISCAL	DATA			
344631		19/05/17	Subvenção PMF	R\$ 4.800,00	
00008463	005271	26/05/17	Mercado Tropical Sul LTDA		R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Florianópolis, 30 de Maio de 2017.

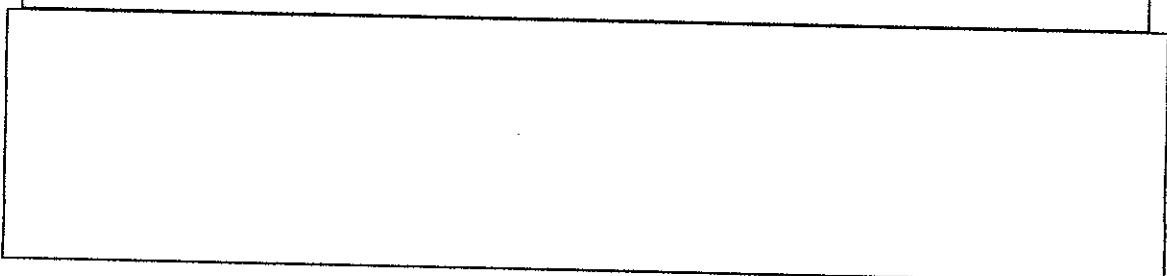
Andréia R. A. Bernardo
 Presidente CCCP
 888.085.649-91

[Handwritten Signature]
 Responsável pela Instituição

[Handwritten Signature]
 Tesoureiro

Contador - CRC**
 (Quando houver)

***Instrução Normativa N. TC-14/2012**
Art. 27. Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.
Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.
****Quando previsto no plano de trabalho a despesa com serviço contábil, obrigatoriamente o escritório deverá assinar o Balancete e registrar o número do CRC.**



CAIXA350/PMF/SME/2017
*CA***Extrato por período**

Cliente: CONSELHO COMUNITARIO DA COSTEIRA

Conta: 1877 / 003 / 00003823-3

Data: 05/06/2017 - 16:55

Mês: Maio/2017

Período: 19 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	2.463,39 C
18/05/2017	181607	DP DIN LOT	211,70 C	2.675,09 C
18/05/2017	037500	DOC ELET E	2.666,44 D	8,65 C
19/05/2017	037500	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	0,00 C
19/05/2017	344105	CRED TEV	38.230,04 C	38.230,04 C
19/05/2017	344631	CRED TEV	4.800,00 C	43.030,04 C
24/05/2017	495835	PAG DARF	255,50 D	42.774,54 C
24/05/2017	234717	ENVIO TEV	888,87 D	41.885,67 C
24/05/2017	235183	ENVIO TEV	862,04 D	41.023,63 C
24/05/2017	235585	ENVIO TEV	965,48 D	40.058,15 C
24/05/2017	236161	ENVIO TEV	888,87 D	39.169,28 C
24/05/2017	236585	ENVIO TEV	1.820,00 D	37.349,28 C
24/05/2017	237287	ENVIO TEV	948,24 D	36.401,04 C
24/05/2017	237533	ENVIO TEV	2.247,18 D	34.153,86 C
24/05/2017	270085	ENVIO TEV	862,04 D	33.291,82 C
25/05/2017	033702	ENVIO TEV	1.547,00 D	31.744,82 C
25/05/2017	034276	ENVIO TEV	1.638,00 D	30.106,82 C
25/05/2017	034717	ENVIO TEV	1.638,00 D	28.468,82 C
25/05/2017	037747	ENVIO TEV	982,73 D	27.486,09 C
25/05/2017	037986	ENVIO TEV	1.157,65 D	26.328,44 C
25/05/2017	038207	ENVIO TEV	862,04 D	25.466,40 C
25/05/2017	041479	ENVIO TEV	1.547,00 D	23.919,40 C
25/05/2017	042017	DB CEST PJ	35,00 D	23.884,40 C
25/05/2017	000000	MANUT CTA	30,00 D	23.854,40 C
26/05/2017	008463	DOC ELET E	4.800,00 D	19.054,40 C
26/05/2017	522569	DEB P FGTS	2.287,52 D	16.766,88 C
26/05/2017	822656	PAG GPS	9.448,95 D	7.317,93 C

889.800,00
Alimentação



350/PMF/SME/2017

Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente: CONSELHO COMUNITARIO DA COSTEIRA

Conta origem: 1877 / 003 / 00003823-3

Conta destino: 5454-2/21306-3

Tipo: DOC E

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S/A

Finalidade: 01-Crédito em Conta Corrente

Nome destinatário: MERCADO TROPICAL SUL LTDA

CPF/CNPJ destinatário: 73.983.199/0001-99

Valor a ser transferido: R\$ 4.800,00

Tarifa de emissão de DOC: R\$ 8,65

Valor total a ser debitado: R\$ 4.808,65

Identificação da operação:

Data de débito: 26/05/2017

Data/hora da operação: 26/05/2017 10:02:58

Código da operação: 00008463

Chave de segurança: PK00MF9FCYQX529C

Em 26/05/2017
 Assinatura: *Andréa R. A. Bernardo*

Nome: **Andréa R. A. Bernardo**
 Cargo: **Presidente CCCP**
 Matrícula: **888.085.149.91**

MERCADO TROPICAL SUL
 MERCADO TROPICAL SUL LTDA.
 AV. JORGE LACERDA, 2901 - COSTEIRA
 CEP 88047-001 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
 CNPJ 73.983.199/0001-99 - Inscr. Estadual 252.793.293

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor
 Série D-1 Mod. 2 N° **005271**
 Data da Emissão: **26/05/2017**
 Ilmo. Sr. Conselho Comunitário Costeira
 End. Dúmniã Frieles Fone _____
 CNPJ: **78 883501/0001-50**

Quant.	Discriminação das Mercadorias	PREÇOS	
		Unitário	TOTAL
80	arroz kg	2,68	215,20
50	carne moída kg	13,90	695,00
85	polito dronzo kg	9,80	841,50
360	leite lt	2,75	990,00
40	suco kg	6,75	270,00
70	mandioca 500kg	2,45	171,50
20	óleo 900 ml	3,99	79,80
20	batata kg	2,75	165,00
40	molho tomate kg	2,15	96,75
30	paõ 400gr	2,99	89,70
30	peleto bovino kg	14,80	444,00
15	biscoito 700gr	6,24	93,60
80	açúcar kg	3,79	303,20
25	macaxeira 700 gr	4,99	124,75
80	farinha trigo kg	2,75	220,00

Valor em R\$
TOTAL R\$ 4.800,00

ão Vale Como Recibo

CAFICA SANTA HELENA LTDA - ME - FONE 3242-3624
 ia Maria do Carmo Lopes, 35 - Ponta do Itamarim - Palhoça - SC - CNPJ 80.948.151/0001-05 - Inscr. Est. 251.749.282 - Cred. 001
 JEFI sob nº 74 - Série D-1 Mod. 2 - 10 Bis, 50x3 de 005/001 a 005/500 - Aut. Fiscal nº 251207700049727 em 01/06/2012.



Q



350/PMF/SME/201/
PA



Qe

350/PMF/SME/2017
[Handwritten mark]

ANEXO – 12
Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO

Órgão/Entidade Beneficiada: Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubaé – CCCP
CNPJ nº 78.883.501/0001-50

Título do Projeto: Atendimento de Educação Infantil na instituição Creche Crescer

Início: Jan/2017

Término: Dez/2017

Objetivo do Projeto:

Viabilizar a manutenção de todas as atividades e projetos atuais para promover o atendimento gratuito e de qualidade na faixa etária de 02 a 05 anos e 11 meses.

Metas Atingidas:

Garantia da alimentação escolar para as crianças atendidas;
Instalações adequadas para preparo das refeições.

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no **Decreto n. 13.192, de 2014**, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, 30/05/2017

Andréia R. A. Bernardo
Presidente CCCP
888.085.649-91

[Handwritten signature of Andréia R. A. Bernardo]
Presidente da Entidade

Monique Aparecida da Rosa
Gerente CCCP

[Handwritten signature of Monique Aparecida da Rosa]
Responsável Financeiro
(Quando houver)

Andréia R. A. Bernardo
Presidente CCCP
888.085.649-91

[Handwritten signature of Andréia R. A. Bernardo]
Assinatura do Presidente

ANEXO 13, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PROCESSO
CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº. /

Protocolo de Entrada nº.:	Data: 08.06.17
Entidade Beneficiada: C.C.COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ	
Órgão de Origem: PMF/SME	
Nota de Empenho (NE): 3172/2016	
Elemento de Despesa: ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: R\$ 4.800,00	
Convênio nº.: 350/2016	
Parcela nº.: 4ª	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC		Norma Legal	Sim	Não
1. Capa		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	X	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	X	
4. Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.		IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC	X	
5. Cópia do Plano de Trabalho.		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, XI IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC	X	
6. Balancete		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, IV IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil		IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.		IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
7.1. Houve aplicação financeira		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC	X	
7.2. O recurso foi integralmente utilizado		IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	X	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente		IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, IX	X	
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade			X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio			X	
8.3. Descrição completa do serviço/material			X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço			X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)		Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, X	X	
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal			X	
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)			X	

9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (DARF)		X	
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC	X	
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VII IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	X	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	X	
13. Fotografia da execução do projeto		X	
14. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8º - TCE/SC	X	
15. Cópia da Nota de Empenho e Nota de Liquidação.	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
16. Cópia do Termo de Convênio.	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	

A Controladoria Geral do Município no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 7º, do Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa que a presente prestação de contas apresenta as restrições descritas:

RESTRIÇÕES: (Relatar restrições identificadas e sua fundamentação legal)

RECOMENDAÇÕES: (Relatar possíveis melhorias)

() Apresenta condições mínimas de ser recebida e analisada definitivamente.

() Não apresenta condições mínimas de ser analisada definitivamente, por ausência dos documentos acima descritos, cuja ausência acarreta em diligência para complementação no prazo de 15 dias.

FLORIANOPOLIS/22.06.2017

Marli Pedro Martins - 10655-0
 Responsável pela análise

Marli Pedro Martins

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO n. /2017.

Protocolo de Entrada nº.:	Data: 08.06.17
Entidade Beneficiada: C.C.COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ	
Órgão de Origem: PMF/SME	
Nota de Empenho (NE):3172/2016	
Elemento de Despesa: ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: R\$ 4.800,00	
Convênio nº.: 350/2016	
Parcela nº.: 4ª.	

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7º, do Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

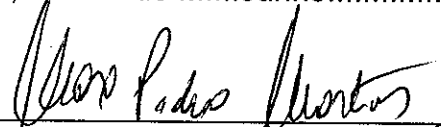
ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	R\$ 4.800,00
Aplicação financeira	
Total	R\$ 4.800,00
Custeio	R\$ 4.800,00
Despesa glosada	
Saldo a devolver	

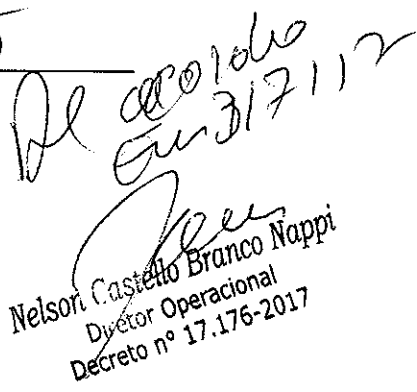
Após a análise da Prestação de Contas, referente ao Projeto _____, Entidade/Associação _____, conclui-se:

Diante do exposto, (Sim/Não) somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas em análise.

Florianópolis, 22..... deJunho..... de2017.....



Responsável pela análise
Marli Pedro Martins


Nelsoni Castello Branco Nappi
Diretor Operacional
Decreto nº 17.176-2017

- Aprovado, para baixa contábil.
- Aprovado com ressalva, para baixa contábil.
- Não aprovado, para abertura de diligência.
- Restrições não sanadas através da diligência encaminha-se a Controladoria Geral do Município.



ANEXO XVI, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA- PARTE 4º**

Protocolo de Entrada nº: OE 793/17	Data: 04/07/2017
Organização da Sociedade Civil Beneficiada: Conselho Comunitário Costeira do Pirajubaé.	
Unidade Gestora de Origem: SME	
Nota de Empenho (NE) nº: 2867/16	
Valor da Liberação: 4.800,00.	Data: 25/05/2017
Convênio Número: 350	
Esta Prestação é referente a parcela nº.: 04 – Alimentação	

A **Superintendência da Transparência e Controle**, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer do Gestor e da análise do setor de prestação de contas ou afins, descreve que:

RESTRICÇÕES:

1. Foi observado que a foto do pacote de arroz não se refere ao mesmo descrito como de 1Kg na Nota Fiscal apresentada, pois na foto constam pacotes de 5 Kg. Sendo assim, pedimos uma justificativa.

RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:


1. Recomendamos que haja uma maior fiscalização quanto à comprovação de alimentos por meio de foto, para não voltar a ocorrer divergência de informação.


A prestação de contas em análise está em conformidade com as exigências do Decreto n. 13.192/2014, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e de acordo com o art. 75 do Decreto municipal n. 17.361, de 2017, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Assim sendo, concluo pela **REPROVAÇÃO** desta prestação de contas.

- Regular, recomendamos a baixa contábil.
- Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 22 de setembro de 2017.


Letícia Sogas Lange
Matricula-40852-2
Superinten. Transparência e Controle


Leonardo Gesser
Contador
CRC/SC 038370/0-6
Superinten. Transparência e Controle


Constância Alberto Salles Maciel



De Acordo,

O(A) Secretário(a) responsável pela Unidade Gestora, após análise dos documentos apresentados, conclui pela:

- Regular, para a baixa contábil.
- Regular com ressalva, para a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, ___/___/___.

Secretário da unidade Gestora



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dione Raizer
Diretoria de Educação Infantil

Nesta

Prezada Responsável,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente justificar o ocorrido na prestação de conta ALIMENTAÇÃO 04/2017, onde na nota apresentamos o arroz de 1 KG e na foto apareceu o arroz de 5 KG. O acontecido se deu pelo fato de que quando fizemos a compra e chegamos na creche, concluímos que seria melhor trocar pelo pacote de arroz de 5 KG. Primeiro pela organização e segundo porque tínhamos ainda no estoque sacos pequenos de 1 KG, sendo assim, conseguiríamos abater no valor.

Por fim, salientamos que a entidade está em conformidade com o Convênio sem nenhum prejuízo para a Prefeitura Municipal.

Na certeza de sua compreensão, desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Andréia Regina de Andrade Bernardo

Presidente CCCP

Andréia R. A. Bernardo
Presidente CCCP
888.085.649-91

RELATÓRIO DE REANÁLISE

Protocolo de Entrada nº:	Data: 19/10/18.
Entidade Beneficiada: C. C. Costeira do Pirajubaé.	
Órgão de Origem: PMF/SME	
Nota de Empenho (NE): 2867/17	
Elemento de despesa: Subvenção	
Valor da Liberação: R\$ 4.800,00	Data: 19/05/17.
Convênio nº.: 350/2016	
Parcela nº.: 04 / ALIMENTAÇÃO / 2017.	

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015, informa:

RESTRIÇÕES: A instituição apresentou justificativa da restrição apontada visando sanar as restrições apontadas pela Superintendência da Transparência e Controle.

RECOMENDAÇÕES: Recomendamos que a instituição se atente para fotografar as compras no momento que elas são entregues na instituição. E, dessa forma, evitar o ocorrido.

Após a análise da Prestação de Contas, referente à Instituição **C. C. Costeira do Pirajubaé**, concluiu-se:

Diante do exposto, sim, somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas em análise.

Florianópolis, 19/10/2018.



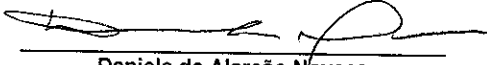
Tatiana da R. P. da Silva
Matrícula – 16032-6

(x) Aprovado, para baixa contábil

() Aprovado com ressalva, para baixa contábil

() Não aprovado, para abertura de diligência

() Restrições não sanadas através da diligência, para encaminhamento à Controladoria Geral do Município

DE ACORDO
Florianópolis, <u>19 / 10 / 2018.</u>

_____ Daniele de Alarcão Novaes Matrícula – 44620-3

Daniele de Alarcão Novaes
Assessor Técnico/SME
Matrícula 44620-3
Decreto 18.695/18



ANEXO XVI, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
 CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA- PARTE 4º**

Protocolo de Entrada nº: OE 793/17	Data: 04/07/2017
Organização da Sociedade Civil Beneficiada: Conselho Comunitário Costeira do Pirajubaé.	
Unidade Gestora de Origem: SME	
Nota de Empenho (NE) nº: 2867/16	
Valor da Liberação: 4.800,00.	Data: 25/05/2017
Convênio Número: 350/2016	
Esta Prestação é referente a parcela nº.: 04 – Alimentação	

A **Superintendência da Transparência e Controle**, após **REANÁLISE** dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Parecer de Admissibilidade do Gestor do Termo, descreve que **NÃO HÁ RESTRIÇÕES**.

RESTRIÇÕES:

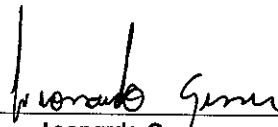
Foi observado que a foto do pacote de arroz não se refere ao mesmo descrito como de 1Kg na Nota Fiscal apresentada, pois na foto constam pacotes de 5 Kg. Sendo assim, pedimos uma justificativa. **JUSTIFICADO**

RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

1. Recomendamos que haja uma maior fiscalização quanto à comprovação de alimentos por meio de foto, para não voltar a ocorrer divergência de informação.

A prestação de contas em análise está em conformidade com as exigências do Decreto Municipal n. 17.361, de 2017. Assim sendo, consideramos o presente processo de prestação de contas como:

- Regular, recomendamos a baixa contábil.**
- Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.


 Leonardo Gesser
 Contador
 CRC/SC 038370/0-6
 Superinten. Transparência e Controle

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2019.


Sandro José da Silva
 Superintendente da
 Transparência e Controle
 Prefeitura Municipal de Florianópolis
De Acordo

O(A) Secretário(a) responsável pela Unidade Gestora, após análise dos documentos apresentados, conclui pela:

- Regular, para a baixa contábil.
- Regular com ressalva, para a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, ___/___/___.

Secretário da unidade Gestora